



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROMULGAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 120, de 11 de julho 2024

Autor do Projeto: **Paulo Sérgio de Toledo Costa**.

INSTITUI A “COMENDA DE MÉRITO LÉA SALES” EM HOMENAGEM PÓSTUMA POR RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS EM PROL DO DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a Comenda de Mérito, denominada “Léa Sales”, destinada a homenagear pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços em prol da sociedade através de serviço público destinado à Pessoas Com Deficiência no Município de Itapemirim-ES.

Art. 2º. A concessão da “Comenda de Mérito Léa Sales” será realizada anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapemirim que se destine a homenagear a Emancipação do Município de Itapemirim-ES.

Art. 3º. A escolha dos homenageados será feita pela presidência do Poder Legislativo, devendo ser observado a notória atuação na área da assistência social e direitos das pessoas com deficiência.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 10 de maio de 2024

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Biênio 2023/2024

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente – Biênio 2023/2024

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar – Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-6280
Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003300370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

